CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 08 /2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 113/2019
Data: 08/01/2019 - Horário: 10:41
Legislativo - PLO-L 8/2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos Profissionais de Saúde nas Unidades de atendimento de Saúde do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, **aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a identificação dos profissionais que atuam nas unidades de atendimento de saúde, pública ou privada, no Município de Gurupi.

Parágrafo Único: Para fins do disposto nesta Lei entende-se por unidade de saúde: hospitais e santas Casas, unidades básicas de saúde e estabelecimentos públicos e particulares que se destinam ao atendimento de saúde ao munícipe na cidade de Gurupi.

Art. 2ºNas Unidades de atendimento de saúde serão afixados relação, contendo o nome da equipe técnica que está em atividade com os respectivos cargos e especialidades.

Parágrafo Único: O profissional deverá portar durante o expediente, crachá com foto, nome e a sua ocupação e/ou especialidade.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A presente Lei origina-se do Projeto de Lei nº 08/2019, de autoria do Vereador Eduardo Fortes.

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

Vereador EDUARDO FORTES

PSDB

JUSTIFICATIVA

Considerando a situação da saúde no município, e considerando a necessidade da população saber quem são os médicos responsáveis pelas chefias de plantão, bem como, quais são os plantonistas e suas respectivas especialidades, é de suma importância tal divulgação através de painéis nas entradas principais e de acesso visível ao público nos Hospitais, Pronto-Socorro e Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, de atendimento público.

A proposição representa uma medida recomendável aos serviços de saúde pública por ser medida benéfica e de utilidade geral para toda a população de Gurupi. É importante que cada vez mais a Administração Pública, busque meios de melhor atender aos munícipes de nossa cidade.

Pensando nisso, este Vereador, propõe um Projeto de Lei que torna o atendimento aos cidadãos mais acolhedor. Muitas vezes, o munícipe encontra-se em momento de fragilidade, passando por problemas de saúde, e o simples fato de saber o nome daquele profissional que fará o seu atendimento, traz um pouco mais de pessoalidade e acolhimento à pessoa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa para a aprovação desse projeto, que estabelece a obrigatoriedade dos hospitais, Pronto-Socorro e Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde a fixarem em lugar visível, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, bem como dos demais serventuários.

É a Justificativa;

Gabinete do Vereador Eduardo Fortes, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

Vereador Eduardo Fortes

PSDB